

JOÃO MANUEL DE QUEVEDO PEREIRA COUTINHO

Domicílio profissional: Alfrapark, Edifício G, Estrada de Alfragide nº 67, 2610-008 Alfragide,
NIF: 118748637

**ANÚNCIO DE LANÇAMENTO DE OFERTA PÚBLICA GERAL E VOLUNTÁRIA DE
AQUISIÇÃO DE 33.812.997 AÇÕES, COM O VALOR NOMINAL DE €1,00 CADA,
REPRESENTATIVAS DO CAPITAL SOCIAL DA SAG GEST – SOLUÇÕES AUTOMÓVEL
GLOBAIS, SGPS, S.A.**

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 183.º-A (*Anúncio de Lançamento*) do Código dos Valores Mobiliários (adiante abreviadamente designado por «**CVM**»), torna-se público o lançamento por João Manuel de Quevedo Pereira Coutinho de oferta pública geral e voluntária de aquisição das ações representativas do capital social da SAG GEST – SOLUÇÕES AUTOMÓVEL GLOBAIS, SGPS, S.A., (adiante abreviadamente designada por «**Oferta**»), nos termos e condições constantes do presente Anúncio de Lançamento e demais documentos da Oferta:

1. O oferente é João Manuel de Quevedo Pereira Coutinho, cidadão português, casado, titular do cartão de cidadão n.º 04712174 ZZY8, válido até 08-04-2020, com residência profissional em Alfrapark, Edifício G, Estrada de Alfragide nº 67, 2610-008 Alfragide, (adiante abreviadamente designado por «**Oferente**»).
2. A sociedade visada é a SAG GEST – Soluções Automóvel Globais, SGPS, S.A., Sociedade Aberta, com sede em Rua Estrada de Alfragide nº 67, 2610-008 Alfragide, com o capital social de €169,764,398.00 e com o capital próprio individual a 31 de dezembro de 2018 de €-176.362.000, com o número único de identificação fiscal e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial 503219886 (adiante abreviadamente designado por «**Sociedade Visada**»).
3. Os valores mobiliários objeto da Oferta são a totalidade das ações ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal de € 1 (um Euro) cada, representativas do capital social da Sociedade Visada, que não sejam detidas pelo Oferente ou pelas sociedades IAMC – Investment and Assets Management Consulting, Lda., SGC – Investimentos, SGPS, S.A. e Principal – Gestão de Activos e Consultoria Administrativa e Financeira, S.A., entidades que aceitaram bloquear as suas Ações até ao termo da Oferta e, ainda, as ações próprias da Sociedade Visada (adiante abreviadamente designadas por «**Ações**»).

4. As Ações encontram-se admitidas à negociação no Euronext Lisbon, o mercado regulamentado gerido pela Euronext Lisbon - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S. A. (adiante abreviadamente designado por «**Euronext Lisbon**»).
5. Tanto quanto é do conhecimento do Oferente, a Sociedade Visada não tem emitidos quaisquer outros valores mobiliários que confirmam direito à subscrição ou aquisição das Ações.
6. Os Intermediários Financeiros encarregados da assistência à Oferta, nos termos e para os efeitos do artigo 113.º (*Intermediação obrigatória*), número 1, alínea b) e do artigo 337.º, número 2, ambos do CVM, são o Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, n.º 28, 4000-295 Porto, Portugal, registado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de registo e de pessoa coletiva 501525882, com o capital social, integralmente subscrito e realizado, de € 4.725.000.000, agindo através da sua divisão de banca de investimento, Millennium Investment Banking e o Caixa - Banco de Investimento, S.A., com sede na Avenida João XXI, número 63, em Lisboa, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de registo e de pessoa coletiva 501898417, com o capital social de € 81.250.000,00 (oitenta e um milhões, duzentos e cinquenta mil euros).
7. A Oferta é geral e voluntária, obrigando-se o Oferente, nos termos e condições do presente Anúncio de Lançamento e dos demais documentos da Oferta, a adquirir a totalidade das Ações que forem objeto de válida aceitação.
8. Apenas podem ser objeto de aceitação da Oferta as Ações que, na data de encerramento da Oferta, se encontrem integralmente realizadas e livres de quaisquer ónus, encargos ou outras limitações, nomeadamente quanto aos respetivos direitos patrimoniais, políticos e/ou sociais e/ou à sua transmissibilidade, incluindo quando tais limitações à respetiva transmissibilidade resultem do bloqueio em conta das Ações, efetuado por iniciativa do seu titular, em conformidade com os termos do artigo 72.º (*Bloqueio*), número 2, alínea a) do CVM e, ainda, as ações próprias da Sociedade Visada.
9. A aceitação da Oferta pelos seus destinatários está sujeita ao cumprimento dos respetivos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, incluindo os constantes de lei estrangeira quando os destinatários da Oferta a ela estejam sujeitos.
10. A eficácia da Oferta estará sujeita, até ao termo do período da Oferta, à aquisição por parte da Oferente, no âmbito da Oferta, de um número de Ações que, acrescidas às ações detidas pelo Oferente (bem como por outras entidades indicadas como estando relacionadas com a Oferente sob qualquer das circunstâncias elencadas no 20.º (Imputação de direitos de voto), número 1 do CVM) representem, pelo menos, 90% (noventa por cento) dos direitos de voto mais 1 (um) direito de voto na Sociedade

Visada e 90% (noventa por cento) da totalidade das ações representativas do capital social da Sociedade Visada.

11. O Oferente reserva-se o direito de, por sua livre e discricionária decisão, renunciar à condição de eficácia consagrada no ponto 10, nos termos do disposto no artigo 184.º (Revisão da oferta) do CVM, até cinco dias antes do Termo da Oferta.
12. O Oferente é atualmente titular de 3.915 (três mil novecentas e quinze) Ações da Sociedade Visada, representativas de 0,0023% (zero virgula zero, zero, dois, três por cento) do capital social da Sociedade Visada, detendo a totalidade dos 0,0026% de direitos de voto inerentes a essas Ações, sendo-lhe ainda imputáveis os seguintes direitos de voto, de acordo com o disposto no artigo 20.º (*Imputação de direitos de voto*), número 1, do CVM:
 - (i) 76,7068% (setenta e seis virgula sete, zero, seis, oito por cento) dos direitos de voto correspondentes a 117.356.371 (cento e dezassete milhões, trezentas e cinquenta e seis mil, trezentas e setenta e uma) Ações tituladas pela sociedade IAMC – Investment And Assets Management Consulting, Lda, (anteriormente denominada SGC, SGPS, S.A.) de que o Oferente é titular diretamente e por imputação de 100% (cem por cento) dos respetivos direitos de voto;
 - (ii) 11,3672% (onze virgula três, seis, sete, dois por cento) dos direitos de voto correspondentes a 17.391.110 (dezassete milhões, trezentos e noventa e um mil, cento e dez) Ações tituladas pela sociedadeSGC – INVESTIMENTOS, Sociedade Gestora De Participações Sociais, S.A., de que a sociedade IAMC – Investment and Assets Management Consulting, Lda, é titular diretamente de 100% (cem por cento) dos respetivos direitos de voto;
 - (iii) 0,7844% (zero virgula sete, oito, quatro, quatro por cento) dos direitos de voto correspondentes a 1.200.005 (um milhão duzentas mil e cinco) Ações tituladas pela sociedade PRINCIPAL – Gestão De Activos E Consultoria Administrativa E Financeira, S.A de que o Oferente é titular diretamente e por imputação de 100% (cem por cento) dos respetivos direitos de voto.
13. Acresce que a Sociedade Visada é titular, diretamente e através de duas subsidiárias suas, de 16.771.015 (dezasseis milhões, setecentos e setenta e uma mil e quinze) ações próprias que, nos termos do artigo 324.º (*Regime das ações próprias*), número 1, alínea a) do Código das Sociedades Comerciais, têm a totalidade dos seus direitos suspensos (com exceção do direito de receber novas ações em caso de aumento de capital por incorporação de reservas).

- 14.** Assim, descontados os direitos de voto das ações próprias da Sociedade Visada, são imputáveis ao Oferente 88,8610% (oitenta e oito vírgula oito, seis, um, zero por cento) dos direitos de voto atualmente exercíveis na Sociedade Visada. Na presente data, tendo em conta as Ações detidas diretamente pelo Oferente ou por sociedades cujos direitos de voto lhe sejam imputáveis, os valores mobiliários objeto da Oferta são 33.812.997 (trinta e três milhões oitocentos e doze mil novecentas e noventa e sete) Ações, representativas de 19,9176% (dezanove vírgula nove um sete seis por cento) do total de Ações representativas do capital social da Sociedade Visada, incluindo as 16.771.015 (dezasseis milhões setecentas e setenta e uma mil e quinze) ações próprias detidas pela Sociedade Visada (incluindo 10.200 ações da Sociedade Visada detidas por subsidiárias desta) (correspondentes a 9,8790%% (nove vírgula oito, sete, nove, zero por cento) do total do capital social da Sociedade Visada).
- 15.** A Sociedade Visada indicou que procederá à alienação das Ações próprias, as quais incluindo as das suas subsidiárias totalizam 16.771.015 (dezasseis milhões, setecentas e setenta e uma mil e quinze) Ações, pelo que para cumprir as condições de eficácia referidas no ponto 10 será suficiente que na Oferta sejam adquiridas pelo Oferente, além daquelas, mais 65.543 (sessenta e cinco mil quinhentas e quarenta e três) Ações representativas do capital social da Sociedade Visada, correspondentes a 0,0386% (zero vírgula zero três oito seis por cento) do capital social e dos correspondentes direitos de voto.
- 16.** A contrapartida oferecida corresponde a €0,0615 (seis vírgula quinze centimos de euro) por cada Ação, a pagar em numerário, sendo o valor total da Oferta de €2.079.499,32 (dois milhões setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove euros e trinta e dois centimos), tendo em consideração as Ações objeto da Oferta.
- 17.** A contrapartida oferecida na Oferta representa um prémio de 0,15% (zero vírgula quinze por cento), em relação ao preço médio ponderado das Ações nos seis meses imediatamente anteriores à data do Anúncio Preliminar e um prémio de 7,89% (sete vírgula oitenta e nove por cento) face ao preço de fecho à data do Anúncio Preliminar. Adicionalmente, os capitais próprios da Sociedade Visada a 31 de dezembro de 2018 (contas consolidadas e auditadas), ascenderam a €-179.106,2 milhares, resultando, portanto, num valor patrimonial por Ação da Sociedade Visada, no final do exercício de 2018, de €-1,171, pelo que a contrapartida oferecida é superior ao valor patrimonial das Ações.
- 18.** Nos termos do n.º 2, do artigo 177.º (Contrapartida) do CVM, estão depositados numa conta expressamente consignada junto do Banco Comercial Português, S.A. os fundos necessários para o pagamento da totalidade da contrapartida da Oferta.
- 19.** A Oferta irá iniciar-se às 8:30 horas do dia 14 de junho de 2019 e decorrerá até às 15:00 horas do dia 28 de junho de 2019, sem prejuízo da sua prorrogação de acordo

com a legislação aplicável, podendo as respetivas ordens de venda ser recebidas até ao termo deste prazo.

- 20.** De acordo com o disposto na lei, designadamente no n.º 2 do artigo 183.º do Cód.VM, o Período da Oferta pode ser prorrogado por decisão da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (adiante abreviadamente designada por «CMVM»), por sua iniciativa ou a requerimento da Oferente, em caso de revisão da Oferta, de lançamento de oferta concorrente ou quando a proteção dos interesses dos destinatários da Oferta o justifique.
- 21.** A operação será executada na Euronext Lisbon, devendo a aceitação da Oferta por parte dos seus destinatários manifestar-se durante o Período da Oferta, através de ordens de venda transmitidas a sociedades corretoras, nas sociedades financeiras de corretagem ou nos intermediários financeiros habilitados a prestar o serviço de registo e depósito de valores mobiliários.
- 22.** De acordo com o artigo 126.º, o n.º 3 do artigo 133.º e o n.º 6 do artigo 185.º-A, todos do Cód.VM, os detentores de Ações que aceitem a Oferta poderão revogar a sua declaração de aceitação através de comunicação escrita dirigida ao intermediário financeiro que recebeu tal declaração:
 - (i) Em geral, até cinco dias antes do Termo da Oferta, i.e., até às 15:00 horas do dia 21 de junho de 2019, ou, no caso de prorrogação, até à mesma hora cinco dias antes do novo termo do prazo da Oferta (artigo 126.º (Declarações de aceitação), número 2 do CVM);
 - (ii) No caso de lançamento de oferta concorrente, até ao último dia do prazo da Oferta (artigo 185.º-A (Processo das ofertas concorrentes), número 6 do CVM), i.e., até às 15:00 do dia 28 de junho de 2019;
 - (iii) No caso de suspensão da Oferta pela CMVM, até ao quinto dia posterior ao termo da suspensão (artigo 133.º (Suspensão da oferta), número 3 do CVM).
- 23.** Serão suportados pelos destinatários da Oferta todos os encargos aplicáveis à venda das Ações, no âmbito da Oferta, designadamente as comissões devidas pela realização das transações em Sessão Especial do Mercado Regulamentado, as comissões de corretagem, os quais deverão ser indicados pelos intermediários financeiros no momento da entrega das ordens de venda, bem como os impostos que couberem na situação tributável do vendedor.
- 24.** O preçário de comissões de intermediação financeira encontra-se disponível para consulta no sítio da CMVM na internet, em www.cmvm.pt.
- 25.** O objetivo do Oferente é assegurar às subsidiárias da Sociedade Visada a continuidade da sua atividade por outra via – a aquisição destas pela Porsche Holding Gesellschaft m.b.H. (PHS) que irá assumir a respetiva atividade - e permitir aos

acionistas venderem as suas participações na Sociedade Visada dado que esta deixará de operar no negócio do ramo automóvel – isto é, na principal atividade que desenvolveu desde a sua constituição. O sucesso da Oferta, a subsequente perda de qualidade de sociedade aberta e aquisição potestativa das Ações é, por sua vez, condição para a finalização da transação com a PHS e, por conseguinte, uma condição para assegurar a continuidade da atividade das subsidiárias da Sociedade Visada nos termos anteriormente descritos. Caso a transação não se realize, a SAG GEST terá dificuldade em assegurar a sua solvência a curto prazo, motivando uma significativa perda de valor, eventualmente pela totalidade, para todos os acionistas.

Como tem vindo a público, o negócio da distribuição automóvel está em profunda mutação, com margens progressivamente menores e frequentemente negativas, tendo deixado de ser um negócio de margem fixa para margem variável. Esta realidade veio a afetar gravemente a possibilidade prática de continuação do negócio do ramo automóvel por parte da Sociedade Visada (que a desenvolveu desde a sua constituição), atentas as dificuldades de financiamento que atualmente lhe estão associadas.

Deste modo, desde há cerca de um ano que têm ocorrido negociações com potenciais investidores e *stakeholders* da Sociedade Visada, tendentes a encontrar uma solução financeira para as empresas que permita garantir a continuação da atividade das subsidiárias operacionais.

A concretização dessas negociações, simultânea com o Anúncio Preliminar da Oferta e com o pedido de homologação de um Processo Especial de Revitalização (PER) para a Sociedade Visada e outro para a SIVA – Sociedade de Importação de Veículos Automóveis, S.A., culminou com a celebração de um contrato de compra e venda entre a Sociedade Visada e a PHS pelo valor simbólico de 1 euro relativo às sociedades que integram a componente operacional de importação e retalho do negócio automóvel da Sociedade Visada.

A finalização desta transação, que se espera ocorra até 30 de setembro de 2019, depende da satisfação de várias condições, de entre as quais se salientam:

- a) A conclusão, com sucesso, desta Oferta pública de aquisição voluntária;
- b) A perda de qualidade de sociedade aberta pela Sociedade Visada após a conclusão, com sucesso, desta Oferta Pública, nos termos do artigo 27.º (Requisitos), número 1, alínea a) do CVM;
- c) A aquisição potestativa de todas as ações emitidas pela Sociedade Visada, nos termos dos artigos 194.º (Aquisição potestativa) e 195.º (Efeitos) do CVM, ou, após a perda de qualidade de sociedade aberta ao abrigo da alínea a) do

número 1 do artigo 27.º (Requisitos) do CVM, pelo lançamento e conclusão do processo previsto no artigo 490.º (Aquisição tendente ao domínio total) do Código das Sociedades Comerciais.

- d) A homologação judicial, transitada em julgado, do PER da Sociedade Visada e do PER da SIVA – Sociedade de Importação de Veículos Automóveis, S.A..

O PER apresentado pela Sociedade Visada e o apresentado pela SIVA – Sociedade de Importação de Veículos Automóveis, S.A. têm por base acordos extrajudiciais de revitalização celebrados com todos os detentores de créditos não subordinados cujos créditos são afetados pelas medidas previstas nos mesmos e da totalidade dos créditos subordinados.

Caso a transação seja bem sucedida, a Sociedade Visada verá a sua dívida bancária reduzida para cerca de €56,4 milhões (cinquenta e seis milhões e quatrocentos mil euros) e passará a gerir os seguintes ativos:

- 100% (cem por cento) das unidades de participação, integralmente empenhadas aos bancos credores, no Fundo de Investimento Imobiliário fechado denominado «IMOCAR», gerido pela NORFIN – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A..
- 40% (quarenta por cento) do capital social da sociedade Auto Lombos – Sociedade de Automóveis Lda., uma sociedade que se dedica à reparação de veículos automóveis e à venda de usados.
- 100% (cem por cento) do capital social da sociedade Siva Defleet Comércio de Automóveis S.A, sociedade sem ativos, que atualmente não tem qualquer atividade.
- Potenciais créditos Fiscais de €3.499.721 (três milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e setecentos e vinte e um euros) em discussão com a Autoridade Fiscal e Pagamentos Especiais por Conta de €1.399.478 (um milhão e trezentos e noventa e nove mil e quatrocentos e setenta e oito euros).

Após homologação final do PER da Sociedade Visada e conclusão da transação, todos os valores mobiliários (ações e unidades de participação) continuarão empenhados aos bancos credores em garantia do reembolso do capital e pagamento de juros, custos e despesas relacionadas com a dívida da Sociedade Visada aos bancos credores.

A totalidade dos ativos existentes (acima identificados) destinam-se exclusivamente a servir a dívida bancária e, na sua eventual venda, a amortizar dívida, tendo os bancos credores uma cláusula de «regresso de melhor fortuna» que lhes permite vir a ressarcir-se da totalidade do seu crédito sobre a totalidade dos bens da Sociedade

Visada, pelo que não é previsível que venha a sobrar qualquer valor para distribuir aos acionistas da Sociedade Visada após o integral pagamento da dívida bancária.

Caso a transação não se realize por qualquer dos motivos acima expostos, incluindo a não conclusão, com sucesso, desta oferta voluntária, a Sociedade Visada terá dificuldade em assegurar a sua solvência a curto prazo, motivando uma significativa perda de valor, eventualmente pela totalidade, para todos os acionistas.

A Sociedade Visada não tem presentemente trabalhadores.

No que respeita aos trabalhadores das suas atuais subsidiárias, em caso de sucesso da Oferta e efetiva conclusão da transação, não é possível ao Oferente antecipar quais as repercussões que a transmissão para a PHS das subsidiárias possa vir a ter nos interesses e condições de trabalhos dos respetivos trabalhadores sendo no, entanto, convicção do Oferente que essa transmissão e a homologação do acordo extrajudicial de recuperação da SIVA permitirão assegurar a continuidade e a sustentabilidade da respetiva atividade.

Quanto às sociedades que, em caso de sucesso da Oferta e conclusão da transação, permanecerão na esfera da Sociedade Visada, a única sociedade que terá trabalhadores será a Autolombos, na qual a Sociedade Visada detém apenas uma participação minoritária, pelo que não se antecipa que a Oferta tenha qualquer repercussão nos interesses e condições de trabalho dos respetivos trabalhadores.

Em caso de insucesso da Oferta e/ou não conclusão da transação, conforme já mencionado é convicção do Oferente que ficará seriamente comprometida a continuidade e sustentabilidade da Sociedade Visada e, eventualmente, de algumas das suas subsidiárias, não se conseguindo antecipar com exatidão as repercussões que tal possa vir a ter nos trabalhadores das subsidiárias da Sociedade Visada.

- 26.** Após o Termo da Oferta é intenção do Oferente promover a perda da qualidade de sociedade aberta e adquirir ou fazer a IAMC – Investment And Assets Management Consulting, Lda^a adquirir potestativamente as Ações restantes, por forma a tornar-se (direta ou indiretamente) o único acionista da Sociedade Visada.

Neste sentido, é intenção do Oferente, após a liquidação da Oferta e dependendo de quais os pressupostos que à data se verifiquem, solicitar (i) a aquisição potestativa das Ações não detidas pelo Oferente, pela IAMC – Investment and Assets Management Consulting, Lda., SGC – Investimentos, SGPS, S.A. e Principal – Gestão de Activos e Consultoria Administrativa e Financeira, S.A., após a liquidação da Oferta, com a consequente perda da qualidade de sociedade aberta pela Sociedade Visada, nos termos dos arts 194.º e 195.º do CVM, ou (ii) a perda da qualidade de sociedade aberta, ao abrigo do art. 27.º, nº 1, a), do CVM, sendo subseqüentemente promovida

pela IAMC – Investment and Assets Management Consulting, Lda., para quem o Oferente pretende transmitir as Ações após a liquidação da Oferta e a perda da qualidade de sociedade aberta, a aquisição potestativa das Ações, nos termos do art. 490.º do Código das Sociedades Comerciais, não detidas pelo Oferente, pela IAMC – Investment and Assets Management Consulting, Lda., SGC – Investimentos, SGPS, S.A. e Principal – Gestão de Activos e Consultoria Administrativa e Financeira, S.A., após a liquidação da Oferta.

É pressuposto da aquisição potestativa referida em (i) acima que, na sequência da liquidação da Oferta, o Oferente, diretamente ou nos termos do número 1 do artigo 20.º do CVM, atinja 90% (noventa por cento) dos direitos de voto da Sociedade Visada e 90% (noventa por cento) dos direitos de voto abrangidos pela Oferta. No caso em que, na sequência da liquidação da Oferta, não estejam preenchidas as condições para a aquisição potestativa referida em (i) acima, prosseguir-se-á com a perda de qualidade de sociedade aberta e a aquisição potestativa referida em ii) acima.

Em qualquer caso, a prossecução da aquisição potestativa por qualquer das vias elencadas está sujeita à condição de a contrapartida devida não vir a ser superior à contrapartida paga na Oferta.

Embora o valor contabilístico das Ações seja negativo de acordo com as demonstrações financeiras consolidadas referidas à data de 31 de Dezembro de 2018, o Oferente está resolvido a manter, em qualquer dos casos, a contrapartida oferecida na Oferta (i.e. €0,0615 (seis vírgula quinze cêntimos) por Ação).

27. Para todos os efeitos, designadamente os previstos no artigo 128.º (Alteração das circunstâncias) do CVM, o Oferente declara expressamente que, tal como referido no Anúncio Preliminar, a decisão de lançar a Oferta se fundou no pressuposto de que, entre a data do Anúncio Preliminar e a data do termo da Oferta, não ocorreu, nem ocorrerá:

(a) declaração de insolvência da Sociedade Visada ou de sociedades em relação de domínio ou de grupo;

(b) prática de quaisquer atos, pela Sociedade Visada ou por sociedades em relação de domínio ou de grupo que consubstanciem um incumprimento do disposto no artigo 181.º (*Deveres da sociedade visada*), número 5, alínea d) do CVM.

28. É ainda pressuposto da Oferta para todos os efeitos, designadamente os previstos no artigo 128.º (*Alteração das circunstâncias*) do CVM, a não ocorrência de qualquer alteração substancial nos mercados financeiros nacionais ou internacionais e nas suas instituições financeiras, não assumida nos cenários oficiais divulgados pelas autoridades da Zona Euro e que tenha um impacto substancial negativo na Oferta ou na Sociedade Visada (numa base consolidada), excedendo os riscos que lhe são inerentes.

- 29.** A decisão de lançamento da Oferta baseou-se ainda, para todos os efeitos, designadamente os previstos no artigo 128.º (*Alteração das circunstâncias*) do CVM, no pressuposto de que, até ao termo da Oferta, não ocorrerá: (a) qualquer evento não imputável à Oferente que seja suscetível de determinar um aumento da contrapartida proposta da Oferta; (b) qualquer facto não imputável ao Oferente que seja suscetível de afetar a livre disposição dos fundos comprometidos para a liquidação financeira da Oferta e que não seja suscetível de ser corrigido em tempo útil.
- 30.** Em virtude do lançamento da Oferta, o Oferente não renuncia a quaisquer direitos, designadamente o direito a requerer à CMVM a modificação ou revogação da Oferta (sem que sejam aqui efetuadas quaisquer previsões sobre a tomada de uma decisão favorável pela CMVM quanto a tal pedido), que lhe assista por factos ou atos incoerentes com os pressupostos contidos no prospeto da Oferta, em especial aqueles cujos efeitos ou consequências ainda não se tenham verificado completamente ou não fossem conhecidos em toda a sua extensão pelo Oferente na data de publicação do prospeto da Oferta.
- 31.** Dado que a oferta tem como objeto um número de Ações inferior a um terço do total das ações emitidas pela Sociedade Visada e os estatutos desta não contêm restrições transmissivas e de direito de voto, o oferente não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 182.º e no n.º 1 do artigo 182.º-A do Código dos Valores Mobiliários.
- 32.** Os resultados da Oferta serão apurados em Sessão Especial de Mercado Regulamentado da Euronext Lisbon que se espera venha a ter lugar em 1 de julho de 2019, primeiro dia útil seguinte ao termo da Oferta, em hora a designar no Aviso de Sessão Especial de Mercado Regulamentado. A Euronext Lisbon é responsável pelo apuramento e divulgação do resultado da Oferta.
- 33.** Está previsto que a liquidação física e financeira ocorra no segundo dia útil seguinte à data da Sessão Especial de Mercado Regulamentado, nos termos do Sistema de Liquidação e Compensação previsto no Regulamento n.º 2/2016 da Interbolsa e de acordo com o previsto no Aviso da Sessão Especial de Mercado Regulamentado, prevendo-se assim que a referida liquidação venha a ocorrer no dia 3 de julho de 2019.
- 34.** O Prospeto da Oferta encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, no sítio da internet da CMVM (www.cmvm.pt), podendo igualmente ser consultado nas sedes do Banco Comercial Português, S.A. e do Caixa - Banco de Investimento, S.A..
- 35.** O relatório do Conselho de Administração da Sociedade Visada, sobre a oportunidade e as condições da Oferta, foi publicado no dia 16 de maio de 2019 e encontra-se disponível para consulta no sítio da internet da CMVM (www.cmvm.pt)

- 36.** A disponibilidade da Oferta para pessoas não residentes em Portugal poderá ser afetada pela legislação da jurisdição relevante. Pessoas que não sejam residentes em Portugal devem informar-se sobre, e observar, quaisquer requisitos aplicáveis.
- 37.** A presente Oferta foi objeto de registo prévio junto da CMVM no dia 12 de junho de 2019, sob o n.º 9220.

Lisboa, 12 de junho de 2019

O OFERENTE

João Manuel de Quevedo Pereira Coutinho

OS INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS

Banco Comercial Português, S.A.

Caixa – Banco de Investimento, S.A.